LEI N. 508, DE 22-8-1962

Dispõe sobre a suplementação de verba

Eu, Orlando Leme Franco, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr.$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), suplementar à seguinte verba do orçamento:

400 Serviços Públicos de Interêsse
410 Comum com o Estado
430 Escolas Municipais
43/8-38.4 Despesas Diversas
VI — Contribuição à Merenda Escolar Cr.$ 80.000,00

Artigo 2.º — As despesas com a execução da presente lei correrão por conta do excesso de arrecadação, verificado até a presente data, na verba 880/4-15-0 — quota prevista no artigo 20 da Constituição Federal — do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 22 de agôsto de 1962.

Orlando Leme Franco — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 22 de agôsto de 1962.

Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

29 4 70